



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.262 de 1º de Agosto de 2016

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães - Consep – para transferência de recursos financeiros para construção do Posto de Perícias Integradas e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.311.530/0001-86, situada na Av. Milton Campos, 2974, Centro, Guanhães (MG).

**Art. 2º** Para fins desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal realizar repasses de Valores ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães, a ser fixado em instrumento a ser celebrado pelas partes.

**Parágrafo único.** O recurso a que se refere o *caput* deste artigo será destinado exclusivamente ao custeio das despesas com os materiais e serviços de engenharia necessários para construção do Posto de Perícias Integradas, que atenderá a 2ª Delegacia Regional de Guanhães, 8º Departamento de Polícia Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
1001.0824400222.152.33504100000;0301.041220062.131.33903900000

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 1º de Agosto de 2016.

  
**Djalma de Oliveira**

Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG).

ESTADO de MINAS GERAIS

15 de junho

de 1891



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.262, de 1º de agosto de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 013, de 09 de junho de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 1º de agosto de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.262/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 1º de agosto de 2.016.

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal